



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3220/2021

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Maio de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Edital

Edital GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 638/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 4324/2021,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 879/2020, que designou o servidor AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA, código s203023, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Caldas Novas, ocupado pelo servidor EVANDRO GOMES PEREIRA, código s008909.

Art. 2º Designar a servidora NARAH NAYANNE ALVES MARTINS, código s164950, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Caldas Novas, ocupado pelo servidor EVANDRO GOMES PEREIRA, código s008909, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 11 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria

Portaria GP/DG/SOF

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 639/2021

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 639/2021

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª
GP/DG/SOF Nº 639/2021](#)

Portaria GP/SGPE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 636/2021

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2556/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-saúde para magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 5º ao artigo 7º e o § 3º ao artigo 11 e alterar os artigos 5º, inciso II, alíneas “c” e “d” e § 3º; artigo 6º, caput e § 1º; e artigo 14 da Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2556, de 1º de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

II -

c) filho ou enteado, até o dia anterior ao aniversário de 21 anos ou, se matriculado em estabelecimento de ensino superior de graduação, de pós-graduação e de extensão ou técnico profissionalizante, até o dia anterior ao aniversário de 24 anos;

d) menor tutelado ou sob guarda judicial, desde que comprovem dependência econômica do beneficiário titular, até o dia anterior ao aniversário de 18 anos;

§ 3º Nos casos estabelecidos nas alíneas “c” do inciso II deste artigo, a condição de estudante deverá ser comprovada por meio de declaração de matrícula emitida pelo estabelecimento de ensino superior de graduação, de pós-graduação e de extensão ou técnico profissionalizante”.

“Art. 6º A inclusão na modalidade auxílio-saúde com comprovação anual de despesas só poderá ser solicitada pelo magistrado, servidor ou pensionista que tenha aderido a um plano ou seguro privado de assistência à saúde não gerenciado pelas entidades descritas no § 2º do artigo 2º desta Portaria; ou caso o magistrado, servidor ou pensionista não tenham saldo proveniente de subsídio/remuneração/proventos ou pensão para efetuar o desconto do plano ou seguro em folha de pagamento.

§ 1º O beneficiário titular ou pensionista que migrar para a modalidade auxílio-saúde com comprovação anual de despesas em decorrência da situação prevista na parte final do caput deste artigo, deverá abrir processo administrativo até o mês seguinte ao que ocorrer a insuficiência de rendimentos para que não haja descontinuidade no direito ao recebimento do auxílio-saúde”.

“Art. 7º

§ 5º No caso de beneficiário titular ou pensionista com residência fixa no exterior, vinculado a plano ou seguro de assistência à saúde internacional, deverá ser apresentada documentação comprobatória do regular funcionamento da operadora do plano ou seguro de assistência à saúde na localidade estrangeira, bem como instrumento particular constando nome do titular, os valores individualizados de todos os beneficiários, início da vigência do plano, inclusive com o envio do último comprovante de pagamento, tudo no idioma original e suas respectivas traduções feitas por tradutor juramentado, observando ainda, a obrigatoriedade da comprovação anual prevista no artigo 14.”.

“Art. 11.

§ 3º Na situação prevista na segunda parte da alínea “c” do inciso II do artigo 5º, o pagamento do auxílio-saúde será suspenso automaticamente quando o filho ou enteado completar 21 anos de idade e somente será restabelecido mediante requerimento apresentado pelo beneficiário titular, por meio de processo administrativo eletrônico (assunto: “auxílio-saúde comprovante de escolaridade”), acompanhado da documentação prevista nesta Portaria.”.

“Art. 14. A comprovação anual, pelo beneficiário titular ou pensionista, das despesas vinculadas à modalidade prevista no inciso I do artigo 2º deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio do Recadastramento Anual de Informações Funcionais/RAIF e compreenderá todos os meses do ano anterior em que houve o recebimento do benefício”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 11 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 640/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 4843/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 1.5 diária de viagem, referente ao período de 13 a 14/05/2021, ao servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO, ASSISTENTE no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Mineiros-GO.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Entrega de materiais para execução de rede de dados da STIC (GLPI 187704), bem como materiais de consumo e/ou permanentes ao Foro Trabalhista de Rio Verde e varas do trabalho de Mineiros e Jataí..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 4689/2021 - Elogio Funcional

Requerente: Eney Curado Brom Filho – Advogado

Interessado: Sérgio de Aquino Telles Costa

Motivo: pela sua extrema competência e dedicação na resolução das pendências que lhe são afetas, demonstrando em todas as ocasiões pleno conhecimento e domínio das matérias postas, solucionando-as com efetividade e celeridade.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria****PORTARIA SGP/SGJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 637/2021

Altera o art. 2º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 633/2021 que designou magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 10 a 17 de maio de 2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2108, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 633/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, Ronie Carlos Bento de Sousa, e o servidor Dilerman Rodrigues Brotas, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, de 10 a 17 de maio de 2021, no telefone (62) 3222-5100.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 11 de maio de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comun/SLC**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de nobreaks Engetron, iguais ou acima de 30KVAs e para os equipamentos de nobreaks ATA e Galaxy, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados.

Data da Sessão: 26/05/2021, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5244/5657

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho
Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº:4754/2021 – SISDOC.
Interessado(a): MARLI VIEIRA BOCACIO
Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2021
Decisão: DEFERIMENTO

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Edital	1
Edital GP/DG/SGPE	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SOF	1
Portaria GP/SGPE	2
DIRETORIA GERAL	2
Portaria	2
Portaria DG	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Despacho	3
Despacho SGPE	3
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Portaria	3
PORTARIA SGP/SGJ	3
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
Aviso/Comunicado	3
Aviso/Comun/SLC	3
GERÊNCIA DE SAÚDE	3
Despacho	4
Despacho GS	4